

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.276, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a modificação dos códigos de aplicação que especifica, para a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 395/2020, 430/202 e 480/2020 emitidas pelo Ministério da Saúde, bem como a Resolução SS41/2020 emitida pela Secretaria da Saúde do Estado de São, que estabelecem a transferência de recursos por meio dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde aos Estados e Municípios para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19:

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas ao enfrentamento do Coronavírus — COVID-19, nos termos do Comunicado Audesp nº 28, de 02/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as dotações orçamentárias a seguir especificadas, a partir de 02 de abril de 2020, passam a integrar o código de aplicação "312.XXXX - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/ Entidades/Fundos", nos termos do Comunicado Audesp nº 28, de 02/04/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Ficha	Dotação	Natureza Despesa	Fonte	Ação
985	14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011	MATERIAL DE CONSUMO	5	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
986	14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
987	14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	1	ATENÇÃO BÁSICA
988	14.01.10.301.0151.2.335.339039.01. 3000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	ATENÇÃO BÁSICA



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO

989	14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	ATENÇÃO BÁSICA
990	14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	1	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
991	14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
992	14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá proceder ao cancelamento dos empenhos realizados anteriormente à vigência do presente Decreto, relativos às dotações orçamentárias indicadas no artigo anterior, bem como a reclassificação das despesas e receitas para o enfrentamento do Coronavírus — COVID-19 e a emissão de novos empenhos em conformidade com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 23 de junho de 2020,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30 106 12020

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO III Nº 319